



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**18/10/2018 ATÉ 18/10/2018**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG DO DE SÁ.....	2
	2.2 BLOG DO SABÁ.....	3
	2.3 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	4
3	CONVÊNIOS	
	3.1 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	5
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	6
	4.2 BLOG DO WALISON.....	7
	4.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
	4.4 BLOG MARCOS SILVA.....	9
	4.5 BLOG MAURICIO SANTOS.....	10
	4.6 SITE JORNAL O DEBATE.....	11
	4.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG DO SABÁ.....	13
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	14
	6.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	15
	6.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	17
	7.2 BLOG DO SARGENTO.....	18
	7.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	19
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG DO ACÉLIO.....	20
	8.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	21
	8.3 BLOG DO WALISON.....	22
	8.4 BLOG INFORMATIVO ACA.....	23
	8.5 BLOG MAURICIO SANTOS.....	24
	8.6 BLOG PÁGINA 2.....	25
	8.7 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	26
	8.8 SITE G1 MARANHÃO.....	27
	8.9 SITE IMIRANTE.COM.....	28
	8.10 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
	8.11 SITE MA 10.....	30 31 32
	8.12 SITE MARANHÃO NOTÍCIAS.....	33
	8.13 SITE O PROGRESSO.....	34
	8.14 SITE SUA CIDADE.....	35 36
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	37
	9.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	38
	9.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	39
	9.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	40
	9.5 BLOG RILTON SILVA.....	41
	9.6 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	42
	9.7 SITE IMIRANTE.COM.....	43
	9.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	44

## **GESTÃO: PRESIDENTE DO TJ - MA INSTALA VARAS NAS COMARCAS DE PEDREIRAS E BACABAL NESTA QUINTA (18)**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, instala, nesta quinta-feira (18), a 4ª Vara de Pedreiras e inaugura o anexo do Fórum Desembargador Araújo Neto, em solenidade às 9h30, na referida Comarca.

Na ocasião, ele visitará também a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), às 10h30.

BACABAL - Ainda na quinta-feira (18), o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, instalará oficialmente a 2ª Vara Criminal, às 15h, na Comarca de Bacabal.

A 4ª Vara da Comarca de Pedreiras e a 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal foram criadas pela Lei Complementar nº 198/2017.

A 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal foi autorizada na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do dia 4 de julho de 2018. Já a 4ª Vara da Comarca de Pedreiras teve sua autorização em sessão plenária administrativa do dia 1º de agosto de 2018.

## **Superlotação de presos diminui em Pedrinhas com as saídas temporárias e os que não retornaram é de 142**

Os mais diversos segmentos sociais não escondem as suas preocupações com as saídas temporárias detentos do Sistema Penitenciário do Maranhão, diante de muitos dos elementos incluídos na lista de bons comportamentos e do semiaberto serem incluídos para passar quase uma semana com os seus familiares. A determinação da Vara das Execuções Criminais de São Luís é pautada dentro dos princípios emanados pela Lei das Execuções Penais. Apesar das inúmeras críticas e do medo expressado por milhares de famílias e a os crimes praticados pelos elementos durante o período do benefício, os legisladores brasileiros (deputados federais e senadores), são indiferentes. Por outro lado, existem entidades que defendem as saídas temporárias e se omitem quando os crimes são praticados, e o muito que fazem é lamentar, como se fosse resposta para as famílias das vítimas.

Nas quatro saídas temporárias de presos em que estão a Pascoa, Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças foram liberados pela Vara das Execuções Criminais 2.516 detentos, dos quais 142 são considerados foragidos. É bom ressaltar que a autorização judicial para a saída temporária, concedida pelo magistrado é levada em consideração a avaliação do Ministério Público e da administração do Sistema Penitenciário, que são realmente quem indicam quem pode e não pode deixar a prisão. Dentro desse contexto são incluídos muitos bandidos perigosos, naturalmente por pessoas que acabam burlando a seleção, e recentemente na saída do dia dos pais, a policia civil conseguiu evitar a saída de um pistoleiro, que iria receber uma arma da esposa para assassinar uma pessoa e praticar vários assaltos com outros comparsas que o aguardavam.

Recentemente o Secretário de Administração Penitenciária assumiu compromisso em audiência na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para diminuir e até mesmo acabar com a superlotação nas unidades prisionais de São Luís. Diante do considerável número de 142 presos que decidiram permanecer na criminalidade, o Sistema Penitenciário ganhou uma importante e valiosa colaboração, sem falarmos que na saída do Natal, o número é sempre bem maior e em consequência é mais elevado o percentual dos que não retornam.

## **Justiça determina que Estado corrija irregularidades na Maternidade Marly Sarney**

Estado do Maranhão foi condenado a promover recuperação e manutenção na Maternidade Marly Sarney, procedendo com as reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, e sanando com todas as irregularidades apontadas em relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitários. Para isso, o Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações impostas. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, sob a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Ainda de acordo com a sentença, o Estado deverá apresentar à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Maternidade Marly Sarney, tudo comprovado pela autoridade sanitária competente através de vistorias e dentro do prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, ou mesmo sob pena de interdição caso se intensifiquem as irregularidades sanitárias. A condenação é resultado de uma ação civil pública, com obrigação de fazer, proposta pelo Ministério Público Estadual por danos causados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como requerido o Estado do Maranhão.

O Ministério Público relatou no processo que foi constatado que a Maternidade Marly Sarney encontrava-se “totalmente sucateada, em condições deprimentes e lastimáveis, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, em face das diversas irregularidades que não foram sanadas, e ainda persistem desde a Visita Técnica de Reinspeção Sanitária realizada em 26 de abril de 2010, conforme se denota pelo Relatório Técnico de Reinspeção Sanitária e Registro Fotográfico anexados ao processo, especialmente no Setor Banco de Leite Humano, pois a qualidade do leite humano está comprometida, o que implica dizer que o não saneamento das exigências sanitárias resultará na suspensão do processamento do leite humano no referido Estabelecimento Assistencial de Saúde”, observou.

O Estado do Maranhão alegou em contestação violação ao princípio da separação dos poderes e ao princípio da reserva do possível. Argumentou que a legislação vigente impede o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual e, ao final, pediu junto à Justiça a improcedência dos pedidos. “A Constituição da República em seu artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direito fundamental à saúde faz parte do rol de direitos sociais (CF, art. 6º), portanto considerado um direito de 2ª dimensão”, observou o juiz ao fundamentar a sentença.

Para o magistrado, a ação civil pública constitui o legítimo exercício do dever constitucional do Ministério Público no sentido de cobrar judicialmente a responsabilidade do réu pelas eventuais lesões aos direitos dos usuários da Maternidade Marly Sarney, em vista da má prestação do referido serviço público. “Os fatos delineados e comprovados nos documentos que acompanham a peça inaugural, além das provas produzidas no decorrer do processo, permitem concluir que o réu permite o funcionamento de estabelecimentos de assistência à saúde em desacordo com as normas sanitárias. Tal conduta não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois se apresenta como manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde”, destaca a sentença.

“É evidente que a falta de recursos orçamentários e tempo para realização dos processos licitatórios, execução de obras e aquisição de equipamentos servem para justificar o atraso do Estado no cumprimento de alguns misteres constitucionais por algum tempo, mas jamais justificaria a negação de direitos amparados pela Constituição cidadã indefinidamente. Assim, está justificada a necessidade de conceder um prazo razoável para o cumprimento da obrigação, não para ter um ‘salvo-conduto’ para nunca dar efetividade ao direito”, enfatizou a sentença.

## **Pastor acusado pela morte de professor é condenado a 19 anos de reclusão no MA**

Em sessão do Tribunal do Júri realizada nesta quarta-feira (17) no Fórum da comarca de Imperatriz, o pastor Roberval Serejo foi condenado à pena de 19 anos e três meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pelo crime de homicídio qualificado. A sessão de Júri Popular foi presidida pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca.

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016. Segundo consta da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, a vítima teria descoberto que o acusado teria um relacionamento amoroso com sua esposa, e teria ameaçado denunciar o pastor para o Conselho da igreja da qual fazia parte, o que teria motivado o crime. O corpo do professor foi encontrado dentro do próprio carro, na periferia da cidade de Imperatriz.

A acusação foi feita pelo promotor de Justiça Carlos Rostão, tendo a defesa alegado a tese de legítima defesa, que não foi aceita pelo Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do fato, bem como a letalidade das lesões sofridas pela vítima.

Ao fixar a pena, o magistrado negou ao acusado o direito de recorrer em liberdade, entendendo estarem presentes os requisitos para manutenção da prisão.

—  
Assessoria de Comunicação  
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **CAXIAS ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CASAMENTO COMUNITÁRIO**

Publicado em: 18 de outubro de 2018 Autor: Leandro de Sá Deixe um Comentário!

WhatsApp Facebook Twitter Print Compartilhar

O juiz Antonio Velôzo (3ª Vara Cível de Caxias) marcou para o dia 24 de novembro a cerimônia de “Casamento Comunitário”, que beneficiará casais carentes residentes na comarca com a celebração de sua união civil gratuita.

A solenidade será realizada na Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Avenida Cel. Manoel Gonçalves, nº 1131, Centro), a partir das 17h.

Podem participar da cerimônia casais cuja renda familiar mensal não ultrapasse dois salários-mínimos e que se habilitarem para participar do projeto.

As inscrições para o casamento comunitário podem ser realizadas até 26 de outubro, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício de Caxias (Rua Benedito Leite, nº 655, Centro).

**DOCUMENTOS** - Os noivos interessados devem apresentar os seguintes documentos, acompanhados de cópia:

- certidões de nascimento;
- comprovante dos endereços;
- se o noivo for viúvo, apresentar Certidão de Óbito; se divorciado, a Certidão de Casamento anterior averbada do divórcio;
- se o noivo for maior de 18 anos e menor de 16 anos, é necessário o consentimento por escrito dos pais; e se menor de 16 anos, a autorização judicial.

### **PROJETO**

Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais em todo o Estado, sendo quase 3 mil uniões só neste ano de 2018. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos “Casamentos Comunitários”. A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.





## Ultrapassar limite de gastos com pessoal provoca Improbidade Administrativa

18/10/2018 00:00:00

O ex-presidente da Câmara dos Vereadores de Governador Eugênio Barros (MA) Francisco Carneiro Ribeiro foi condenado, em Ação Civil Pública, por improbidade administrativa, após ter as suas contas do exercício financeiro de 2001 julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA).

A juíza Cinthia de Sousa Facundo, titular da Comarca de Gov. Eugênio Barros, julgou, parcialmente, procedente a ação na qual o Ministério Público do Maranhão denunciou o réu pela prática de atos de improbidade administrativa, pediu a concessão de medida liminar para a quebra do sigilo bancário e fiscal relativos aos anos de 2001 a 2002 e a sua condenação com base na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992).

O MPE fundamentou a ação em acórdão do TCE-MA que julgou irregular a prestação de contas do requerido do ano de 2001, e aplicou as multas de R\$ 2.000 em razão das irregularidades de remessa intempestiva dos balancetes mensais; de R\$ 1.000 pela despesa com folha de pagamento acima do limite constitucional e de 30% sobre o total dos vencimentos anuais do gestor - correspondente ao valor de R\$ 6.774,50 - por irregularidade referente ao não envio e não publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2001.

Em sua defesa, o ex-presidente da Câmara alegou a prescrição da ação após cinco anos, uma vez que teria exercido o cargo no período de 1º/1/2001 a 31/12/2004, e a ação fora ajuizada em 25/2/2011. Alegou, ainda, a ausência de dolo, e o fato de o TCE ter aplicado apenas multas por falhas de natureza formais, sem que houvesse danos ao erário.

Baseada na jurisprudência do STJ, a juíza rejeitou a alegativa de prescrição da ação, uma vez que a contagem do prazo prescricional em ações de improbidade administrativa deve ser contado a partir do fim do vínculo do agente com a Administração Pública. O término do segundo mandato do cargo do vereador ocorreu em 31/12/2012 e a ação civil foi proposta em 20/6/2017.

### Limite constitucional

Conforme os autos, por meio do Relatório de Informações Técnicas, ficou claro que, no ano de 2001, a Câmara Municipal de Eugênio Barros recebeu receita de R\$ 210.592,21 e efetuou despesa com folha de pagamento de R\$ 150.914,18 - o que equivale a 71,66% do repasse. No entanto, como o limite percentual constitucional para esse tipo de gasto é de 70%, o presidente da Câmara poderia gastar, no máximo R\$ 147.414,54.

"É de se ver que a própria Constituição Federal contém, em seu corpo, comando impositivo, consistente em que o presidente da Câmara Municipal não pode efetuar gastos com folha de pagamento que superem 70% da sua receita, e o seu descumprimento implica crime de responsabilidade", afirmou a magistrada.

Na sentença, a juíza Cinthia Facundo aplicou ao réu a pena de suspensão dos direitos políticos por três anos; a

pena de pagamento de multa civil em cinco vezes o valor da remuneração percebida em dezembro de 2008, assim como a pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Por fim, quanto às demais acusações, a juíza concluiu não haver, nos autos, qualquer indicativo de que a conduta tenha causado alguma lesão ao patrimônio público ou causado enriquecimento ilícito, embora tenha atentado contra as normas constitucionais de gestão e equilíbrio fiscal, deixando de apreciar o pedido liminar.

(Informações do TJ-MA)

## **Pastor acusado pela morte de professor é condenado a 19 anos de reclusão em Imperatriz**

Em sessão do Tribunal do Júri realizada nessa quarta-feira (17), no Fórum da Comarca de Imperatriz, o pastor Roberval Serejo foi condenado à pena de 19 anos e três meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pelo crime de homicídio qualificado. A sessão de Júri Popular foi presidida pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca.

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime que aconteceu no dia 31 de dezembro de 2016. Segundo consta da denúncia, oferecida pelo Ministério Público Estadual, a vítima teria descoberto que o acusado teria um relacionamento amoroso com sua esposa e teria ameaçado denunciar o pastor para o Conselho da igreja da qual fazia parte, o que teria motivado o crime. O corpo do professor foi encontrado dentro do próprio carro, na periferia da cidade de Imperatriz.

A acusação foi feita pelo promotor de Justiça Carlos Rostão, tendo a defesa alegado a tese de legítima defesa, que não foi aceita pelo Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do fato, bem como a letalidade das lesões sofridas pela vítima.

Ao fixar a pena, o magistrado negou ao acusado o direito de recorrer em liberdade, entendendo estarem presentes os requisitos para manutenção da prisão.

(Informações do TJ-MA)

## **Justiça determina que Estado corrija irregularidades na Maternidade Marly Sarney**

18/10/2018 00:00:00

O Estado do Maranhão foi condenado a promover recuperação e manutenção na Maternidade Marly Sarney, procedendo com as reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, e sanando com todas as irregularidades apontadas em relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitários. Para isso, o Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações impostas. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, sob a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Ainda de acordo com a sentença, o Estado deverá apresentar à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Maternidade Marly Sarney, tudo comprovado pela autoridade sanitária competente por meio de vistorias e dentro do prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, ou mesmo sob pena de interdição caso se intensifiquem as irregularidades sanitárias. A condenação é resultado de uma Ação Civil Pública, com obrigação de fazer, proposta pelo Ministério Público Estadual por danos causados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como requerido o Estado do Maranhão.

O Ministério Público relatou, no processo, que foi constatado que a Maternidade Marly Sarney encontrava-se "totalmente sucateada, em condições deprimentes e lastimáveis, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, em face das diversas irregularidades que não foram sanadas e, ainda, persistem desde a Visita Técnica de Reinspeção Sanitária realizada em 26 de abril de 2010, conforme se denota pelo Relatório Técnico de Reinspeção Sanitária e Registro Fotográfico anexados ao processo, especialmente no Setor Banco de Leite Humano, pois a qualidade do leite humano está comprometida, o que implica dizer que o não saneamento das exigências sanitárias resultará na suspensão do processamento do leite humano no referido Estabelecimento Assistencial de Saúde", observou.

O Estado do Maranhão alegou em contestação violação ao princípio da separação dos poderes e ao princípio da reserva do possível. Argumentou que a legislação vigente impede o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual e, ao término, pediu na Justiça a improcedência dos pedidos. "A Constituição da República em seu Artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direito fundamental à saúde faz parte do rol de direitos sociais (CF, Art. 6º), portanto considerado um direito de 2ª dimensão", observou o juiz ao fundamentar a sentença.

Para o magistrado, a Ação Civil Pública constitui o legítimo exercício do dever constitucional do Ministério Público no sentido de cobrar, judicialmente, a responsabilidade do réu pelas eventuais lesões aos direitos dos usuários da Maternidade Marly Sarney, em vista da má prestação do referido serviço público. "Os fatos delineados e comprovados nos documentos que acompanham a peça inaugural, além das provas produzidas no decorrer do processo, permitem concluir que o réu permite o funcionamento de estabelecimentos de assistência

à saúde em desacordo com as normas sanitárias. Tal conduta não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois se apresenta como manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde", destaca a sentença.

"É evidente que a falta de recursos orçamentários e tempo para realização dos processos licitatórios, execução de obras e aquisição de equipamentos servem para justificar o atraso do Estado no cumprimento de alguns misteres constitucionais por algum tempo, mas jamais justificaria a negação de direitos amparados pela Constituição cidadã indefinidamente. Assim, está justificada a necessidade de conceder um prazo razoável para o cumprimento da obrigação, não para ter um 'salvo-conduto' para nunca dar efetividade ao direito", enfatizou a sentença.

(Informações do TJ-MA)

## **Governo Flávio Dino é condenado a fazer reformas na Maternidade Marly Sarney**

O Governo Flávio Dino (PCdoB) foi condenado a promover recuperação e manutenção na Maternidade Marly Sarney, procedendo com as reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, e sanando com todas as irregularidades apontadas em relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitários.

Para isso, o governo tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações impostas. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, sob a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Ainda de acordo com a sentença, o Estado deverá apresentar à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Maternidade Marly Sarney, tudo comprovado pela autoridade sanitária competente através de vistorias e dentro do prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, ou mesmo sob pena de interdição caso se intensifiquem as irregularidades sanitárias.

A condenação é resultado de uma ação civil pública, com obrigação de fazer, proposta pelo Ministério Público Estadual por danos causados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como requerido o Estado do Maranhão.

O Ministério Público relatou no processo que foi constatado que a Maternidade Marly Sarney encontrava-se "totalmente sucateada, em condições deprimentes e lastimáveis, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, em face das diversas irregularidades que não foram sanadas, e ainda persistem desde a Visita Técnica de Reinspeção Sanitária realizada em 26 de abril de 2010, conforme se denota pelo Relatório Técnico de Reinspeção Sanitária e Registro Fotográfico anexados ao processo, especialmente no Setor Banco de Leite Humano, pois a qualidade do leite humano está comprometida, o que implica dizer que o não saneamento das exigências sanitárias resultará na suspensão do processamento do leite humano no referido Estabelecimento Assistencial de Saúde", observou.

## **CIDADANIA - Caxias está com inscrições abertas para casamento comunitário**

18/10/2018 00:00:00

O juiz Antonio Velôzo (3ª Vara Cível de Caxias) marcou para o dia 24 de novembro a cerimônia de "Casamento Comunitário", que beneficiará casais carentes residentes na comarca com a celebração de sua união civil gratuita.

A solenidade será realizada na Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Avenida Cel. Manoel Gonçalves, nº 1131, Centro), a partir das 17h.

Podem participar da cerimônia casais cuja renda familiar mensal não ultrapasse dois salários-mínimos e que se habilitarem para participar do projeto.

As inscrições para o casamento comunitário podem ser realizadas até 26 de outubro, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício de Caxias (Rua Benedito Leite, nº 655, Centro).

**DOCUMENTOS** - Os noivos interessados devem apresentar os seguintes documentos, acompanhados de cópia:

- certidões de nascimento;
- comprovante dos endereços;
- se o noivo for viúvo, apresentar Certidão de Óbito; se divorciado, a Certidão de Casamento anterior averbada do divórcio;
- se o noivo for maior de 18 anos e menor de 16 anos, é necessário o consentimento por escrito dos pais; e se menor de 16 anos, a autorização judicial.

**PROJETO** - Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais em todo o Estado, sendo quase 3 mil uniões só neste ano de 2018. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários". A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.



## Tema é acusado de não prestar contas de arrecadação na Famem

17/10/2018 00:00:00

Outro problema apontado foi a forma de contribuição prevista no estatuto da Famem

Do site Maranhão de Verdade - A não prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão pode virar alvo de uma representação do Ministério Público de Contas (MPC). Segundo as informações, a entidade recebeu mais de R\$ 2 milhões das cidades maranhenses associadas, entre os anos de 2017 e 2018, e não realizou a devida justificativa de destinação dos valores ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), ao Conselho Fiscal e muito menos à Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.

De acordo com o que apurou o Maranhão de Verdade, anualmente, até 30 de junho, as entidades semelhantes à Famem devem prestar contas à promotoria referente ao exercício financeiro do ano anterior. No entanto, um dos filiados alega que há anos a caixa preta da entidade não é aberta.

"Há anos não sabemos quanto a Famem arrecada. Precisamos saber quanto se arrecada e onde se gasta, pois, os recursos que são frutos da arrecadação dos municípios são oriundos do FPM", destacou uma fonte consultada pela reportagem.

Além de não prestar contas, o presidente da Famem, Cleomar Tema também é acusado de não realizar licitação para a aquisição de produtos e contratação de serviços. "Como nunca houve qualquer prestação de contas, nem tampouco existe portal de transparência no sítio da Famem, não se conseguiu descobrir qual foi o destino dessa gorda quantia que vem sendo arrecadada pela entidade. Também não se conseguiu verificar se o presidente e demais agentes da associação recebem vencimentos ou qualquer outro tipo de pagamento", acrescenta a fonte ouvida pelo Maranhão de Verdade.

A natureza jurídica da Famem também vem sendo. Alguns especialistas consultados pela reportagem entende que a entidade está equivocada, por se enquadrar na categoria de direito privado de natureza civil e de caráter representativo e assistencial dada aos Municípios e não como uma associação de direito público - e, portanto, passível de prestação de contas.

"O inciso II, do Artigo 3º do Estatuto, diz que a filiação é feita através do preenchimento de instrumento bancário de autorização de débito e concordância com a cobrança de sua contribuição social de acordo com o coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM a ser estabelecido em assembleia geral", diz trecho do documento.

Outro problema apontado foi a forma de contribuição prevista no estatuto da Famem. Os denunciantes afirmam que, pelo fato de o débito ser realizado diretamente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), deve-se checar se as cidades têm autorização do Legislativo para realizar o pagamento.

A partir das supostas irregularidades encontradas, não se descarta a possibilidade do presidente da Famem, Celomar Tema, ser acionado para que se abstenha de realizar quaisquer contratações de serviços, aquisições de bens e contratações de pessoal, exceto por seleção ou concurso público. Também não está descartada a possibilidade de um pedido para que a Famem seja reconhecida como ente jurisdicionado do Tribunal de Contas e não do Tribunal de Justiça, como ocorre atualmente.

Fundada em 31/10/1985, a Famem tem como propósito organizar os municípios para a defesa dos interesses em comum e tornar as administrações mais ágeis, além de solucionar problemas nas mais diversas áreas.

## CAMINHO DO DINHEIRO

Uma série especial do Maranhão de Verdade vai mostrar caminho do dinheiro arrecadado pela Famem ao longo dos últimos anos. O caso é gravíssimo e pode sobrar até para os prefeitos Antônio José Martins, de Bequimão; Luis Mendes Ferreira Filho, de Coroatá e Idan Gomes Chaves, de Santa Filomena, ambos são membros Efetivos do Conselho Fiscal da entidade. Aguardem!

## **Presidente do TJMA instala 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal nesta quinta-feira(18)**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, instala, nesta quinta-feira (18), irá instalará oficialmente a 2ª Vara Criminal, às 15h, na Comarca de Bacabal. A 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal foram criadas pela Lei Complementar nº 198/2017, a mesma foi autorizada na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do dia 4 de julho de 2018.

## **36 detentos não retornam às penitenciárias após saída do Dia das Crianças no Maranhão**

611 internos do regime semiaberto tiveram o benefício da saída temporária concedido para o Dia das Crianças no MA; 36 não retornaram - Foto: Reprodução/TV Mirante

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou que 36 detentos no Maranhão não retornaram para os presídios após o benefício da saída temporária do Dia das Crianças.

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís havia autorizado a saída de 658 internos do regime semiaberto. No entanto, a Seap disse que 611 internos saíram na manhã da última quarta-feira (10) para visita às famílias em alusão ao Dia das Crianças.

Os internos deveriam retornar até as 18h desta terça-feira (16), data limite estipulada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Marcio Castro Brandão. O benefício, concedido pelo magistrado, prevê sanções para os internos que descumprirem o prazo.

Fonte: G1 MA

## **Pastor acusado pela morte de professor é condenado a 19 anos de reclusão no MA**

Em sessão do Tribunal do Júri realizada nesta quarta-feira (17) no Fórum da comarca de Imperatriz, o pastor Roberval Serejo foi condenado à pena de 19 anos e três meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pelo crime de homicídio qualificado. A sessão de Júri Popular foi presidida pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca.

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016. Segundo consta da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, a vítima teria descoberto que o acusado teria um relacionamento amoroso com sua esposa, e teria ameaçado denunciar o pastor para o Conselho da igreja da qual fazia parte, o que teria motivado o crime. O corpo do professor foi encontrado dentro do próprio carro, na periferia da cidade de Imperatriz.

A acusação foi feita pelo promotor de Justiça Carlos Rostão, tendo a defesa alegado a tese de legítima defesa, que não foi aceita pelo Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do fato, bem como a letalidade das lesões sofridas pela vítima.

Ao fixar a pena, o magistrado negou ao acusado o direito de recorrer em liberdade, entendendo estarem presentes os requisitos para manutenção da prisão.

Assessoria de Comunicação  
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

# ULTRAPASSAR LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL PROVOCA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

OUTUBRO 18, 2018

O ex-presidente da Câmara dos Vereadores de Governador Eugênio Barros (MA) Francisco Carneiro Ribeiro foi condenado, em Ação Civil Pública, por improbidade administrativa, após ter as suas contas do exercício financeiro de 2001 julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA).

A juíza Cinthia de Sousa Facundo, titular da Comarca de Gov. Eugênio Barros, julgou, parcialmente, procedente a ação na qual o Ministério Público do Maranhão denunciou o réu pela prática de atos de improbidade administrativa, pediu a concessão de medida liminar para a quebra do sigilo bancário e fiscal relativos aos anos de 2001 a 2002 e a sua condenação com base na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992).

O MPE fundamentou a ação em acórdão do TCE-MA que julgou irregular a prestação de contas do requerido do ano de 2001, e aplicou as multas de R\$ 2.000 em razão das irregularidades de remessa intempestiva dos balancetes mensais; de R\$ 1.000 pela despesa com folha de pagamento acima do limite constitucional e de 30% sobre o total dos vencimentos anuais do gestor - correspondente ao valor de R\$ 6.774,50 - por irregularidade referente ao não envio e não publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2001.

Em sua defesa, o ex-presidente da Câmara alegou a prescrição da ação após cinco anos, uma vez que teria exercido o cargo no período de 1º/1/2001 a 31/12/2004, e a ação fora ajuizada em 25/2/2011. Alegou, ainda, a ausência de dolo, e o fato de o TCE ter aplicado apenas multas por falhas de natureza formais, sem que houvesse danos ao erário.

Baseada na jurisprudência do STJ, a juíza rejeitou a alegativa de prescrição da ação, uma vez que a contagem do prazo prescricional em ações de improbidade administrativa deve ser contado a partir do fim do vínculo do agente com a Administração Pública. O término do segundo mandato do cargo do vereador ocorreu em 31/12/2012 e a ação civil foi proposta em 20/6/2017.

## Limite constitucional

Conforme os autos, por meio do Relatório de Informações Técnicas, ficou claro que, no ano de 2001, a Câmara Municipal de Eugênio Barros recebeu receita de R\$ 210.592,21 e efetuou despesa com folha de pagamento de R\$ 150.914,18 - o que equivale a 71,66% do repasse. No entanto, como o limite percentual constitucional para esse tipo de gasto é de 70%, o presidente da Câmara poderia gastar, no máximo R\$ 147.414,54.

“É de se ver que a própria Constituição Federal contém, em seu corpo, comando impositivo, consistente em que o presidente da Câmara Municipal não pode efetuar gastos com folha de pagamento que superem 70% da sua receita, e o seu descumprimento implica crime de responsabilidade”, afirmou a magistrada.

Na sentença, a juíza Cinthia Facundo aplicou ao réu a pena de suspensão dos direitos políticos por três anos; a

pena de pagamento de multa civil em cinco vezes o valor da remuneração percebida em dezembro de 2008, assim como a pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Por fim, quanto às demais acusações, a juíza concluiu não haver, nos autos, qualquer indicativo de que a conduta tenha causado alguma lesão ao patrimônio público ou causado enriquecimento ilícito, embora tenha atentado contra as normas constitucionais de gestão e equilíbrio fiscal, deixando de apreciar o pedido liminar.

(Informações do TJ-MA)

## **PRESIDENTE DO TJMA INSTALA VARAS NAS COMARCAS DE PEDREIRAS E BACABAL NESTA QUINTA (18)**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, instala, nesta quinta-feira (18), a 4ª Vara de Pedreiras e inaugura o anexo do Fórum Desembargador Araújo Neto, na referida Comarca.

Na ocasião, ele visitará também a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

BACABAL - Ainda na quinta-feira (18), o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, instalará oficialmente a 2ª Vara Criminal, na Comarca de Bacabal.

A 4ª Vara da Comarca de Pedreiras e a 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal foram criadas pela Lei Complementar nº 198/2017.

A 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal foi autorizada na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do dia 4 de julho de 2018. Já a 4ª Vara da Comarca de Pedreiras teve sua autorização em sessão plenária administrativa do dia 1º de agosto de 2018.

Blitz montada aqui perto de casa, só estão pegando motoqueiro, fica esperto...



## **Pastor é condenado a 19 anos e três meses pela morte de professor**

Juri Popular condena pastor evangélico Roberval Serejo, a 19 anos e três meses de prisão em regime fechado pela morte do professor Raimundo da Conceição Silva, o julgamento aconteceu durante o dia e início de noite desta quarta-feira (17) no auditório da OBA e foi presidido pelo Juiz Adolfo Pires da Fonseca, o corpo de jurados era formado por quatro mulheres e três homens, o resultado foi anunciado às 19 hrs e 30 minutos.

Os advogados de defesa defenderam a tese de legítima defesa, enquanto o promotor de Justiça Carlos Róstão, como homicídio qualificado por motivo torpe.

O professor foi morto dentro do seu próprio veículo com uma facada no pescoço no dia 31 de dezembro de 2016, próximo ao condomínio residencial Cinco Estrelas, em um terreno baldio no loteamento Cinco Irmãos, periferia de Imperatriz.

O pastor trabalhava na Igreja Batista da Vila Redenção, a motivação do crime de acordo com as investigações, o assassino estava tendo um caso com a mulher de Raimundo da Conceição, a dona de casa Rosa Santana.

## **Justiça determina que Estado corrija irregularidades na Maternidade Marly Sarney**

O Estado do Maranhão foi condenado a promover recuperação e manutenção na Maternidade Marly Sarney, procedendo com as reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, e sanando com todas as irregularidades apontadas em relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitários. Para isso, o Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações impostas. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, sob a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Ainda de acordo com a sentença, o Estado deverá apresentar à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Maternidade Marly Sarney, tudo comprovado pela autoridade sanitária competente através de vistorias e dentro do prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, ou mesmo sob pena de interdição caso se intensifiquem as irregularidades sanitárias. A condenação é resultado de uma ação civil pública, com obrigação de fazer, proposta pelo Ministério Público Estadual por danos causados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como requerido o Estado do Maranhão.

O Ministério Público relatou no processo que foi constatado que a Maternidade Marly Sarney encontrava-se “totalmente sucateada, em condições deprimentes e lastimáveis, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, em face das diversas irregularidades que não foram sanadas, e ainda persistem desde a Visita Técnica de Reinspeção Sanitária realizada em 26 de abril de 2010, conforme se denota pelo Relatório Técnico de Reinspeção Sanitária e Registro Fotográfico anexados ao processo, especialmente no Setor Banco de Leite Humano, pois a qualidade do leite humano está comprometida, o que implica dizer que o não saneamento das exigências sanitárias resultará na suspensão do processamento do leite humano no referido Estabelecimento Assistencial de Saúde”, observou.

O Estado do Maranhão alegou em contestação violação ao princípio da separação dos poderes e ao princípio da reserva do possível. Argumentou que a legislação vigente impede o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual e, ao final, pediu junto à Justiça a improcedência dos pedidos. “A Constituição da República em seu artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direito fundamental à saúde faz parte do rol de direitos sociais (CF, art. 6º), portanto considerado um direito de 2ª dimensão”, observou o juiz ao fundamentar a sentença.

Para o magistrado, a ação civil pública constitui o legítimo exercício do dever constitucional do Ministério Público no sentido de cobrar judicialmente a responsabilidade do réu pelas eventuais lesões aos direitos dos usuários da Maternidade Marly Sarney, em vista da má prestação do referido serviço público. “Os fatos delineados e comprovados nos documentos que acompanham a peça inaugural, além das provas produzidas no decorrer do processo, permitem concluir que o réu permite o funcionamento de estabelecimentos de assistência à saúde em desacordo com as normas sanitárias. Tal conduta não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois se apresenta como manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde”, destaca a sentença.

“É evidente que a falta de recursos orçamentários e tempo para realização dos processos licitatórios, execução de obras e aquisição de equipamentos servem para justificar o atraso do Estado no cumprimento de alguns misteres constitucionais por algum tempo, mas jamais justificaria a negação de direitos amparados pela Constituição cidadã indefinidamente. Assim, está justificada a necessidade de conceder um prazo razoável para o cumprimento da obrigação, não para ter um ‘salvo-conduto’ para nunca dar efetividade ao direito”, enfatizou a sentença.

## **36 detentos não retornam ao Complexo penitenciário após saída do Dia das Crianças**

Em nota, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou, no início da tarde desta quarta-feira (17), que 36 apenados do Complexo Penitenciários de Pedrinhas, beneficiados com a saída temporária do 'Dia das Crianças', não retornaram antes o fim do benefício, que se encerrou às 18h desta quarta-feira (16). Ao todo, 611 internos deixaram o complexo no dia 10.

Os internos que não retornaram na data limite estipulada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Marcio Castro Brandão, são considerados foragidos. A portaria que autorizou o benefício prevê pena de regressão de regime para quem a descumpriu.

Este ano, em três saídas temporárias, Páscoa, Dia das Mães e Dia dos Pais, 1.905 internos foram beneficiados. Destes, 106 não retornaram ao presídio no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário e são considerados foragidos.

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

## **Detentos não retornam para a penitenciária de Codó após a saída do Dia das Crianças**

Dois dos 28 presos liberados para saída temporária do Dia das Crianças não retornaram para a Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Codó, conforme balanço divulgado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap).

Dos 611 detentos que tiveram o benefício em todo o Estado do Maranhão, 36 não voltaram para o sistema prisional. Eles haviam saído na manhã da última quarta-feira (10) e deveriam ter retornado até as 18h desta terça-feira (16).

Os presos que não se apresentaram nas unidades penais no prazo estabelecido são considerados foragidos. Nesses casos, as unidades penais comunicam ao Poder Judiciário para que seja expedido um novo mandado de prisão.

## **36 detentos não retornam ao Complexo penitenciário após saída do Dia das Crianças**

Em nota, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou, no início da tarde desta quarta-feira (17), que 36 apenados do Complexo Penitenciários de Pedrinhas, beneficiados com a saída temporária do 'Dia das Crianças', não retornaram antes o fim do benefício, que se encerrou às 18h desta terça-feira (16). Ao todo, 611 internos deixaram o complexo no dia 10.

Os internos que não retornaram na data limite estipulada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Marcio Castro Brandão, são considerados foragidos. A portaria que autorizou o benefício prevê pena de regressão de regime para quem a descumpriu.

Este ano, em três saídas temporárias, Páscoa, Dia das Mães e Dia dos Pais, 1.905 internos foram beneficiados. Destes, 106 não retornaram ao presídio no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário e são considerados foragidos.

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

## **Pastor é condenado a 19 anos de prisão por morte de professor no MA**

IMPERATRIZ - Após quase 12 horas de julgamento, o juiz Adolfo Pires leu aos presentes no auditório da OAB a sentença que condenou o pastor evangélico Roberval Serejo a 19 anos e 3 meses de prisão em regime fechado, pela morte do professor Raimundo da Conceição.

No corpo de jurados, estavam quatro mulheres e três homens. O promotor de Justiça Carlos Róstão sustentou a denúncia de homicídio qualificado por motivo torpe.

Entenda

O professor Raimundo da Conceição foi morto com uma facada no pescoço, no dia 31 de dezembro de 2016, próximo ao condomínio residencial Cinco Estrelas. O corpo dele foi encontrado no interior do próprio carro, em um terreno baldio no loteamento Cinco Irmãos, periferia de Imperatriz. Imagens de câmeras de segurança ajudaram a polícia a elucidar o crime.

O pastor trabalhava na Igreja Batista da Vila Redenção, e a motivação do crime, segundo as investigações, é que o professor havia descoberto que o pastor estava tendo um caso com a mulher dele, Rosa Santana. O professor teria ameaçado contar ao Conselho da Igreja sobre o caso.

G1 MA

## **Pastor é condenado a 19 anos de prisão pela morte de professor em Imperatriz**

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016

O pastor Roberval Serejo foi condenado à pena de 19 anos e três meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pelo crime de homicídio qualificado. A sessão de Júri Popular foi presidida pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca, em sessão do Tribunal do Júri no Fórum da comarca de Imperatriz.

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016. Segundo consta da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, a vítima teria descoberto que o acusado teria um relacionamento amoroso com sua esposa, e teria ameaçado denunciar o pastor para o Conselho da igreja da qual fazia parte, o que teria motivado o crime. O corpo do professor foi encontrado dentro do próprio carro, na periferia da cidade de Imperatriz.

A acusação foi feita pelo promotor de Justiça Carlos Rostão, tendo a defesa alegado a tese de legítima defesa, que não foi aceita pelo Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do fato, bem como a letalidade das lesões sofridas pela vítima.

Ao fixar a pena, o magistrado negou ao acusado o direito de recorrer em liberdade, entendendo estarem presentes os requisitos para manutenção da prisão.



## **PAÇO DO LUMIAR - Comerciantes têm prazo para desocuparem área verde no Maiobão**

Ministério Público pediu a condenação do Município de Paço do Lumiar a demolir todas as construções ou edificações feitas na Área Verde 2, como obrigação de fazer, sob pena de ser imposta multa diária, bem como a condenação dos outros 15 requeridos, ocupantes da Área Verde 2

Construções indicadas com a seta entre as Avenidas 04 e 15, que serão demolidas

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha condenou o Município de Paço do Lumiar a demolir todas as construções ou edificações feitas na Área Verde 2 do loteamento Maioba, no Conjunto Maiobão, localizada entre as ruas 101 e 143 e as avenidas 04 e 15. Os outros requeridos na ação, ocupantes da Área Verde 2, foram condenados à obrigação de absterem-se de ocupar, utilizar, construir e edificar no local, bem como proceder à demolição de toda e qualquer edificação feita individualmente. O prazo para cumprimento das obrigações é de 4 anos, pois a Justiça entende como sendo razoável em função dos obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Na ação, o Ministério Público pediu a condenação do Município de Paço do Lumiar a demolir todas as construções ou edificações feitas pelos demais requeridos na Área Verde 2, como obrigação de fazer, sob pena de ser imposta multa diária, bem como a condenação dos outros 15 requeridos, ocupantes da Área Verde 2. "Quanto aos fatos que fundamentam os pedidos, o Ministério Público alega que a Área Verde 2 do Loteamento Maioba (Conjunto Maiobão), localizada entre as Ruas 101 e 143 e as Avenidas 04 e 15, foi ocupada indevidamente por diversas pessoas para fins de comércio, desvirtuando a função a que é destinada por lei. Alega violação ao art. 22 da Lei nº 6.766/1979", diz a ação.

Em julho de 2007, foi concedida pela Justiça uma liminar determinando que os réus que ocupam essa área se abstenham de ocupá-la, de nela edificarem e de ampliarem as construções existentes. Quanto ao Município de Paço do Lumiar, este deve exercer efetiva fiscalização sobre a área, mediante seu poder de polícia, a fim de impedir novas ocupações ou ampliações das já existentes, inclusive promovendo a demolição, se for necessário. Para o caso de descumprimento da liminar, foi arbitrada a multa diária de R\$ 1 mil a cada um que a descumprisse.

O Município de Paço do Lumiar alegou, em contestação, que teria notificado todos os ocupantes que conseguiu localizar. Alegou, ainda, que a ocupação tomou fôlego em razão da construção de um muro e duas quadras no local pelo Estado do Maranhão. Ademais, confirma o exposto pelo Ministério Público na petição, no sentido de que a área se trata de área verde, pertencente ao Município de Paço do Lumiar, desde o registro do loteamento. "O Município de Paço do Lumiar realizou levantamento das ocupações da Área Verde 2, no qual foram identificadas 53 edificações no local. Durante a inspeção judicial, verificou-se obras em andamento na Área Verde 2, mesmo diante da decisão liminar que as proibiu desde o dia 09/07/2007", destaca a ação.

"No caso dos autos, ficou comprovado que os réus ocupam indevidamente parcela da Área Verde 2 do loteamento Maioba (Conjunto Maiobão), localizada entre as Ruas 101 e 143 e as Avenidas 04 e 15 (v. fls. 663-678). Durante o processo, o número de edificações ilegalmente erguidas no local aumentou, mesmo diante

da liminar concedida em 2007. As ocupações são ilegais, pois, conforme já explicitado, as áreas públicas decorrentes de loteamento não são passíveis de utilização exclusiva por particulares em detrimento de toda a coletividade. Trata-se de apropriação particular de bem público de uso comum do povo", explicou o juiz na sentença.

"O Município de Paço do Lumiar tem conhecimento das ocupações e foi conivente com elas, omitindo-se do seu dever de zelar pelo adequado ordenamento territorial e pelo controle da ocupação e uso do solo urbano. Friso que os bens de uso comum do povo não são passíveis de utilização exclusiva por parte de determinado particular, sob pena de desvirtuar sua destinação afeta ao uso comum. Em situações de lesão ao meio ambiente, embora dolorido ao julgador determinar desocupações de áreas que há bastante tempo possam estar ocupadas, mesmo que irregularmente, a decisão judicial tem o condão de tutelar interesses não apenas das presentes mas também das gerações futuras", avaliou.

"Destaco que esta decisão impõe ao Município de Paço do Lumiar a obrigação de demolir todas as edificações erguidas na Área Verde 2, e não somente as pertencentes aos ocupantes que constam do polo passivo", finalizou o magistrado. Abaixo, em Arquivos Publicados, a sentença.

## **Audiência discute combate ao trabalho infantil em Penalva-MA**

Por Verislene Alves Última atualização 18/10/2018, às 8:13

O Ministério Público do Maranhão promoveu, na última terça-feira (16), em parceria com o Poder Judiciário e a Secretaria Municipal de Assistência Social, uma audiência pública para discutir formas de combate ao trabalho infantil em Penalva, município localizado a 253 km de São Luís.

O evento foi coordenado pelo promotor de justiça Rogernilson Ericeira Chaves e realizado na Câmara de Vereadores e contou com a presença de empresários, comerciantes, feirantes, famílias beneficiárias do Bolsa Família e a população em geral. Representantes do Conselho Tutelar e de toda a Rede de Assistência Social do Município também estiveram presentes.

Na ocasião, foram apresentadas várias sugestões para a prevenção e a repressão ao trabalho infantil.

Durante a abertura da audiência, o promotor de justiça explicou que o trabalho infantil se caracteriza pela exploração da mão de obra de crianças e adolescentes, sendo um dos problemas sociais mais graves que afetam o Brasil, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

Rogernilson Chaves alertou para os malefícios causados por este quadro social, a que está submetida parcela significativa de crianças e adolescentes brasileiros. “As estatísticas, infelizmente, mostram a realidade crua do país. Crianças deixam de frequentar a escola para trabalhar, comprometida toda a sua formação, o seu futuro e sua saúde”.

O representante do Ministério Público afirmou que muitas das crianças exploradas trabalham no campo e não são remuneradas e que nestas áreas a fiscalização é mais difícil. “No Brasil, a Região Nordeste é a que mais apresenta registros de exploração laboral infantil, sendo que 50% trabalham em fazendas e sítios”, completou.

O promotor de justiça destacou, ainda, o trabalho desenvolvido por diversos programas em favor da prevenção e do combate ao trabalho infantil, destacando o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (Peti).

## **Pastor vai cumprir 19 anos de reclusão por matar professor**

Por Verislene Alves Última atualização 18/10/2018, às 9:17

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016. (Foto: Reprodução)

Em sessão do Tribunal do Júri realizada nesta quarta-feira (17) no Fórum da comarca de Imperatriz, o pastor Roberval Serejo foi condenado à pena de 19 anos e três meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pelo crime de homicídio qualificado. A sessão de Júri Popular foi presidida pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca.

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016. Segundo consta da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, a vítima teria descoberto que o acusado teria um relacionamento amoroso com sua esposa, e teria ameaçado denunciar o pastor para o Conselho da igreja da qual fazia parte, o que teria motivado o crime. O corpo do professor foi encontrado dentro do próprio carro, na periferia da cidade de Imperatriz.

A acusação foi feita pelo promotor de Justiça Carlos Rostão, tendo a defesa alegado a tese de legítima defesa, que não foi aceita pelo Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do fato, bem como a letalidade das lesões sofridas pela vítima.

Ao fixar a pena, o magistrado negou ao acusado o direito de recorrer em liberdade, entendendo estarem presentes os requisitos para manutenção da prisão.

## **Estado é obrigado a corrigir irregularidades na Maternidade Marly Sarney**

Por Verislene Alves Última atualização 18/10/2018, às 9:13

O Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimentos. (Foto: Divulgação/TJ-MA)

A Justiça do Maranhão condenou o Estado do Maranhão a promover recuperação e manutenção na Maternidade Marly Sarney, procedendo com as reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, e sanando com todas as irregularidades apontadas em relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitários.

Para isso, o Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações impostas. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, sob a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Ainda de acordo com a sentença, o Estado deverá apresentar à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Maternidade Marly Sarney, tudo comprovado pela autoridade sanitária competente através de vistorias e dentro do prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, ou mesmo sob pena de interdição caso se intensifiquem as irregularidades sanitárias. A condenação é resultado de uma ação civil pública, com obrigação de fazer, proposta pelo Ministério Público Estadual por danos causados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como requerido o Estado do Maranhão.

O Ministério Público relatou no processo que foi constatado que a Maternidade Marly Sarney encontrava-se “totalmente sucateada, em condições deprimentes e lastimáveis, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, em face das diversas irregularidades que não foram sanadas, e ainda persistem desde a Visita Técnica de Reinspeção Sanitária realizada em 26 de abril de 2010, conforme se denota pelo Relatório Técnico de Reinspeção Sanitária e Registro Fotográfico anexados ao processo, especialmente no Setor Banco de Leite Humano, pois a qualidade do leite humano está comprometida, o que implica dizer que o não saneamento das exigências sanitárias resultará na suspensão do processamento do leite humano no referido Estabelecimento Assistencial de Saúde”, observou.

O Estado do Maranhão alegou em contestação violação ao princípio da separação dos poderes e ao princípio da reserva do possível. Argumentou que a legislação vigente impede o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual e, ao final, pediu junto à Justiça a improcedência dos pedidos. “A Constituição da República em seu artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direito fundamental à saúde faz parte do rol de direitos sociais (CF, art. 6º), portanto considerado um direito de 2ª dimensão”, observou o juiz ao fundamentar a sentença.

Para o magistrado, a ação civil pública constitui o legítimo exercício do dever constitucional do Ministério

Público no sentido de cobrar judicialmente a responsabilidade do réu pelas eventuais lesões aos direitos dos usuários da Maternidade Marly Sarney, em vista da má prestação do referido serviço público. “Os fatos delineados e comprovados nos documentos que acompanham a peça inaugural, além das provas produzidas no decorrer do processo, permitem concluir que o réu permite o funcionamento de estabelecimentos de assistência à saúde em desacordo com as normas sanitárias. Tal conduta não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois se apresenta como manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde”, destaca a sentença.

“É evidente que a falta de recursos orçamentários e tempo para realização dos processos licitatórios, execução de obras e aquisição de equipamentos servem para justificar o atraso do Estado no cumprimento de alguns misteres constitucionais por algum tempo, mas jamais justificaria a negação de direitos amparados pela Constituição cidadã indefinidamente. Assim, está justificada a necessidade de conceder um prazo razoável para o cumprimento da obrigação, não para ter um ‘salvo-conduto’ para nunca dar efetividade ao direito”, enfatizou a sentença.

## **Pastor é condenado a 19 anos de prisão por homicídio em Imperatriz, no Maranhão**

Roberval Serejo foi acusado de assassinato contra o professor Raimundo Conceição da Silva. O crime ocorreu em dezembro de 2016.

Por G1 MA — São Luís

O pastor Roberval Serejo foi condenado por homicídio qualificado à pena de 19 anos e três meses de prisão a ser cumprida em regime fechado. A sessão de Júri Popular aconteceu nesta quarta-feira (17), no Fórum da comarca de Imperatriz.

De acordo com o Ministério Público Estadual, Roberval assassinou com uma faca o professor Raimundo Conceição da Silva, que teria descoberto um relacionamento amoroso da sua esposa com o pastor. O caso ocorreu no dia 31 de dezembro de 2016.

Segundo o Ministério Público, o professor Raimundo Conceição da Silva foi morto após descobrir um relacionamento amoroso entre sua esposa e o pastor Roberval. — Foto: Reprodução/TV Mirante

Segundo o Ministério Público, o professor Raimundo Conceição da Silva foi morto após descobrir um relacionamento amoroso entre sua esposa e o pastor Roberval. — Foto: Reprodução/TV Mirante

O pastor e o professor faziam parte de uma mesma igreja evangélica da região. Após descobrir uma suposta traição, o professor teria ameaçado denunciar o pastor para o Conselho da igreja, o que teria motivado o crime. O corpo de Raimundo Conceição foi encontrado dentro do próprio carro, na periferia da cidade de Imperatriz.

A defesa de Roberval alegou a tese de legítima defesa, que não foi aceita pelo Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do fato e a letalidade das lesões sofridas pela vítima. Ao fixar a pena, o juiz Adolfo Pires da Fonseca negou a Roberval o direito de recorrer em liberdade, entendendo a presença de requisitos para manutenção da prisão.

## **Pastor é condenado a 19 anos de prisão por morte de professor**

Roberval Serejo deverá cumprir a pena em regime fechado.

IMIRANTE.COM

18/10/2018 às 09h23

Pastor é condenado a 19 anos de prisão por morte de professor

Julgamento do pastor evangélico Roberval Serejo. (Foto: Divulgação)

IMPERATRIZ - Após quase 12 horas de julgamento, o juiz Adolfo Pires leu aos presentes no auditório da OAB a sentença que condenou o pastor evangélico Roberval Serejo a 19 anos e 3 meses de prisão em regime fechado, pela morte do professor Raimundo da Conceição.

No corpo de jurados, estavam quatro mulheres e três homens. O promotor de Justiça Carlos Róstão sustentou a denúncia de homicídio qualificado por motivo torpe.

Entenda

O professor Raimundo da Conceição foi morto com uma facada no pescoço, no dia 31 de dezembro de 2016, próximo ao condomínio residencial Cinco Estrelas. O corpo dele foi encontrado no interior do próprio carro, em um terreno baldio no loteamento Cinco Irmãos, periferia de Imperatriz. Imagens de câmeras de segurança ajudaram a polícia a elucidar o crime.

O pastor trabalhava na Igreja Batista da Vila Redenção, e a motivação do crime, segundo as investigações, é que o professor havia descoberto que o pastor estava tendo um caso com a mulher dele, Rosa Santana. O professor teria ameaçado contar ao Conselho da Igreja sobre o caso.



## **Justiça determina que Estado corrija irregularidades na Maternidade Marly Sarney**

Reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento devem ser realizados.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

18/10/2018 às 11h24

Justiça determina que Estado corrija irregularidades na Maternidade Marly Sarney

SÃO LUÍS - Estado do Maranhão foi condenado a promover recuperação e manutenção na Maternidade Marly Sarney, procedendo com as reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, e sanando com todas as irregularidades apontadas em relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitários. Para isso, o Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações impostas. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, sob a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Ainda de acordo com a sentença, o Estado deverá apresentar à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Maternidade Marly Sarney, tudo comprovado pela autoridade sanitária competente através de vistorias e dentro do prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, ou mesmo sob pena de interdição caso se intensifiquem as irregularidades sanitárias. A condenação é resultado de uma ação civil pública, com obrigação de fazer, proposta pelo Ministério Público Estadual por danos causados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como requerido o Estado do Maranhão.

O Ministério Público relatou no processo que foi constatado que a Maternidade Marly Sarney encontrava-se "totalmente sucateada, em condições deprimentes e lastimáveis, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, em face das diversas irregularidades que não foram sanadas, e ainda persistem desde a Visita Técnica de Reinspeção Sanitária realizada em 26 de abril de 2010, conforme se denota pelo Relatório Técnico de Reinspeção Sanitária e Registro Fotográfico anexados ao processo, especialmente no Setor Banco de Leite Humano, pois a qualidade do leite humano está comprometida, o que implica dizer que o não saneamento das exigências sanitárias resultará na suspensão do processamento do leite humano no referido Estabelecimento Assistencial de Saúde", observou.

O Estado do Maranhão alegou em contestação violação ao princípio da separação dos poderes e ao princípio da reserva do possível. Argumentou que a legislação vigente impede o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual e, ao final, pediu junto à Justiça a improcedência dos pedidos. "A Constituição da República em seu artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direito

fundamental à saúde faz parte do rol de direitos sociais (CF, art. 6º), portanto considerado um direito de 2ª dimensão”, observou o juiz ao fundamentar a sentença.

Para o magistrado, a ação civil pública constitui o legítimo exercício do dever constitucional do Ministério Público no sentido de cobrar judicialmente a responsabilidade do réu pelas eventuais lesões aos direitos dos usuários da Maternidade Marly Sarney, em vista da má prestação do referido serviço público. “Os fatos delineados e comprovados nos documentos que acompanham a peça inaugural, além das provas produzidas no decorrer do processo, permitem concluir que o réu permite o funcionamento de estabelecimentos de assistência à saúde em desacordo com as normas sanitárias. Tal conduta não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois se apresenta como manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde”, destaca a sentença.

“É evidente que a falta de recursos orçamentários e tempo para realização dos processos licitatórios, execução de obras e aquisição de equipamentos servem para justificar o atraso do Estado no cumprimento de alguns misteres constitucionais por algum tempo, mas jamais justificaria a negação de direitos amparados pela Constituição cidadã indefinidamente. Assim, está justificada a necessidade de conceder um prazo razoável para o cumprimento da obrigação, não para ter um ‘salvo-conduto’ para nunca dar efetividade ao direito”, enfatizou a sentença.

## **36 Presos não retornam da saída temporária do dia das crianças**

Dos 611 detentos que foram beneficiados do Dia das Crianças, 36 detentos não retornaram, a Secretaria de Estado de...

Por: O Debate

Data de publicação: 18 de outubro de 2018

Dos 611 detentos que foram beneficiados do Dia das Crianças, 36 detentos não retornaram, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap). O benefício concedido pelo Poder Judiciário teve início na quarta-feira (10), e terminou às 18h de terça-feira (16), data limite estipulada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Marcio Castro Brandão.

O não cumprimento do prazo, prevê regressão de regime e outras sanções, e os apenados são considerados foragidos.

Os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais comunicaram ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís sobre o descumprimento por parte dos detentos.

Ainda de acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) 2.516 detentos foram beneficiados, neste ano na Páscoa, Dia das Mães e Dia dos Pais e Dia das Crianças . Deste total, 142 não retornaram ao sistema prisional.

### Direito

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso.

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## **142 presos não retornam a presídios, após quatro saídas temporárias no Maranhão**

Na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, um total de 2.516 internos do Complexo de Pedrinhas foram beneficiados; na referente a 12 de outubro, 36 não retornaram

ISMAEL ARAÚJO/ O ESTADO

18/10/2018

142 presos não retornam a presídios, após quatro saídas temporárias no Maranhão

SÃO LUÍS - Nas quatro saídas temporárias ocorridas neste ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças -, 2.516 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas foram beneficiados. Desses, 142 não retornaram e passaram a ser foragidos da Justiça. Na saída temporária do Dia das Crianças, o Poder Judiciário beneficiou 658, mas somente 611 saíram, no último dia 10. Deste montante, 36 não retornaram aos presídios até as 18h de terça-feira (16), segundo a nota emitida ontem pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap).

A Seap ainda informou que a data de retorno dos apenados foi estipulada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão, e os beneficiados que não retornaram terão regressão do regime, ou seja, passarão do semiaberto para o fechado, caso sejam recapturados. O Poder Judiciário ainda esta semana deve emitir a ordem de prisão para esses foragidos. Os órgãos de Segurança Pública Estadual, a Polícia Federal e a Rodoviária Federal serão informados sobre o fato.

Outros benefícios

Durante a saída temporária do Dia dos Pais, ocorrida no mês de agosto deste ano, 616 apenados foram beneficiados e destes 35 não voltaram para Pedrinhas no prazo estabelecido pela Justiça. Nas outras duas saídas temporárias ocorridas também neste ano, dos 695 internos relacionados para o Dia das Mães, somente 617 saíram e 29 não se reapresentaram na data determinada pela portaria assinada pelo juiz Márcio Brandão.

Na saída de Páscoa, em abril, 42 presos dos 672 beneficiados passaram para a condição de foragidos. Nas duas saídas temporárias, a da Páscoa e do Dia das Mães, 71 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas não voltaram às unidades prisionais.

Nas cinco saídas temporárias do ano passado, foram beneficiados 2.937 detentos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Destes, 225 não retornaram para o presídio no prazo estabelecido pela Vara de Execuções Penais.

A LEP

Os artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP) estabelecem cinco saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

A LEP estabelece, ainda, que a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos, como bom comportamento, cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, caso seja reincidente.

Os internos beneficiados com a saída temporária não poderão sair do estado, devem se recolher às suas residências até as 20h e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Fique por dentro

Saída temporária este ano

Páscoa: 672 apenados deixaram Pedrinhas e 42 não voltaram aos presídios

Mães: 617 saíram do presídio e 29 não se reapresentaram na data determinada pela Justiça

Pais: 616 apenados foram beneficiados e destes 35 não voltaram para Pedrinhas

Crianças: 611 saíram de Pedrinhas e 36 não voltaram no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário

Número

142 apenados de Pedrinhas foram beneficiados durante as quatro saídas temporárias deste ano e não voltaram para o presídio no prazo determinado pela Justiça

## Mediar para educar

A juíza Ana Beatriz Jorge de Carvalho, titular da 2ª Vara Cível da comarca de Imperatriz, visitou o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, na última terça-feira, quando apresentou ao ministro o projeto Mediar Para Educar, vencedor da oitava edição do Prêmio Conciliar é Legal (CNJ). O projeto promove atividades de mediação de conflitos escolares com estudantes de Imperatriz.

### Mediar para educar 2

A magistrada Ana Beatriz recebeu em fevereiro deste ano a premiação da categoria “Juiz Individual da Justiça Estadual”, por meio do projeto desenvolvido na comarca. Promovido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Prêmio “Conciliar é Legal” reconhece boas práticas de solução de conflitos e aprimoramento do Poder Judiciário que valorizem a autocomposição - solução do litígio por decisão consensual entre as partes. Foram 12 categorias, entre elas os tribunais que alcançaram os maiores índices de conciliação nos 12 meses anteriores à campanha e os tribunais que mais conciliaram durante a Semana Nacional de Conciliação, ocorrida em 2017.

## **Pedreiras e Bacabal**

O desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, instala hoje a 4ª Vara de Pedreiras e inaugura o anexo do Fórum Desembargador Araújo Neto, em solenidade naquela Comarca.

Ele visitará também a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e instala, oficialmente, a 2ª Vara Criminal, na Comarca de Bacabal.

A 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal foi autorizada na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do dia 4 de julho deste ano.

Já a 4ª Vara da Comarca de Pedreiras teve sua autorização em sessão plenária administrativa do dia 1º de agosto de 2018.

## **Homicida vai ser julgado em Grajaú, nesta quinta-feira (18)**

Maurício da Mota Dutra, conhecido como Docó é suspeito do assassinato do ex-secretário de Cultura dessa cidade, ocorrido no ano de 2003;crime comoveu o estado; ele será levado a júri popular

18/10/2018

Homicida vai ser julgado em Grajaú, nesta quinta-feira (18)

SÃO LUÍS - Após mais de 15 anos do assassinato do ex-secretário de Cultura de Grajaú José de Andrade Arruda Filho vai ser julgado o principal suspeito desse crime, identificado como Maurício da Mota Dutra, Docó, nesta quinta-feira (18), no fórum dessa cidade. A vítima foi morta a golpes de faca dentro de sua residência, nesse município, no dia 28 de julho de 2003, na frente de familiares.

O acusado vai ser julgado pelo júri popular. A família da vítima declarou que a justiça seja feita, inclusive, o acusado seja condenado com pena máxima por esse crime. O suspeito somente foi preso no mês de julho do ano passado durante uma ronda realizada pelos policiais militares no bairro Loteamento Veneza, em Papucaia, no estado do Rio de Janeiro.

Os militares estavam tentando prender traficantes de droga dessa área. Docó, no momento da abordagem, estavam sem droga, mas por meio de uma denúncia anônima, a polícia ficou sabendo que ele era foragido. Ele foi preso e conduzido para a delegacia dessa cidade como ainda transferido para o Maranhão.

Assassinato

Segundo informações da polícia, Docó era amigo da família e até mesmo frequentava a residência de Arruda Filho. No dia do crime, a vítima tinha separado uma confusão entre o acusado e um dos familiares da vítima. Após algumas horas, o homem foi armado com uma faca até a residência de Arruda Filho.

A vítima foi golpeada no ombro dentro de sua casa, onde se encontrava com a sua mãe e uma irmã. Docó ainda foi levada ao hospital da cidade, mas morreu antes de ser submetida a tratamento cirúrgico e o acusado teria fugido da cidade dentro de uma ambulância.

Julgamento

Até o período da tarde de ontem ainda não tinha terminado o julgamento do pastor evangélico Roberval Serejo, que está ocorrendo no auditório da sede da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional de Imperatriz. O julgamento está sendo presidido pelo juiz Adolfo Pires Neto e o promotor de justiça Carlos Rostão representando o Ministério Público.

De acordo com a polícia, Roberval Serejo é acusado de ter assassinado a golpes de faca o professor Raimundo



da Conceição Silva, ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016, no loteamento Cinco Irmãos, zona rural de Imperatriz. A motivação do crime seria que o professor descobriu que o pastor estava tendo um relacionamento amoroso com a mulher dele e ameaçou a revelar para o Conselho da igreja sobre esse caso.

## **Justiça determina que Estado corrija irregularidades na Maternidade Marly Sarney**

O Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento

Fonte: CGJ

Data de publicação: 18/10/2018

O Estado do Maranhão foi condenado a promover recuperação e manutenção na Maternidade Marly Sarney, procedendo com as reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, e sanando com todas as irregularidades apontadas em relatórios técnicos de inspeção e reinspeção sanitários. Para isso, o Estado do Maranhão tem o prazo de dois anos, mas deverá apresentar, em 90 dias, o cronograma de cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações impostas. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, sob a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Ainda de acordo com a sentença, o Estado deverá apresentar à Justiça o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Maternidade Marly Sarney, tudo comprovado pela autoridade sanitária competente através de vistorias e dentro do prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, ou mesmo sob pena de interdição caso se intensifiquem as irregularidades sanitárias. A condenação é resultado de uma ação civil pública, com obrigação de fazer, proposta pelo Ministério Público Estadual por danos causados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como requerido o Estado do Maranhão.

O Ministério Público relatou no processo que foi constatado que a Maternidade Marly Sarney encontrava-se “totalmente sucateada, em condições deprimentes e lastimáveis, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, em face das diversas irregularidades que não foram sanadas, e ainda persistem desde a Visita Técnica de Reinspeção Sanitária realizada em 26 de abril de 2010, conforme se denota pelo Relatório Técnico de Reinspeção Sanitária e Registro Fotográfico anexados ao processo, especialmente no Setor Banco de Leite Humano, pois a qualidade do leite humano está comprometida, o que implica dizer que o não saneamento das exigências sanitárias resultará na suspensão do processamento do leite humano no referido Estabelecimento Assistencial de Saúde”, observou.

O Estado do Maranhão alegou em contestação violação ao princípio da separação dos poderes e ao princípio da reserva do possível. Argumentou que a legislação vigente impede o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual e, ao final, pediu junto à Justiça a improcedência dos pedidos. “A Constituição da República em seu artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direito fundamental à saúde faz parte do rol de direitos sociais (CF, art. 6º), portanto considerado um direito de 2ª dimensão”, observou o juiz ao fundamentar a sentença.

Para o magistrado, a ação civil pública constitui o legítimo exercício do dever constitucional do Ministério Público no sentido de cobrar judicialmente a responsabilidade do réu pelas eventuais lesões aos direitos dos usuários da Maternidade Marly Sarney, em vista da má prestação do referido serviço público. “Os fatos delineados e comprovados nos documentos que acompanham a peça inaugural, além das provas produzidas no decorrer do processo, permitem concluir que o réu permite o funcionamento de estabelecimentos de assistência à saúde em desacordo com as normas sanitárias. Tal conduta não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois se apresenta como manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde”, destaca a sentença.

“É evidente que a falta de recursos orçamentários e tempo para realização dos processos licitatórios, execução de obras e aquisição de equipamentos servem para justificar o atraso do Estado no cumprimento de alguns misteres constitucionais por algum tempo, mas jamais justificaria a negação de direitos amparados pela Constituição cidadã indefinidamente. Assim, está justificada a necessidade de conceder um prazo razoável para o cumprimento da obrigação, não para ter um ‘salvo-conduto’ para nunca dar efetividade ao direito”, enfatizou a sentença.

## **Delegado envolvido em esquema de contrabando vai participar de audiência**

Acontece nesta sexta-feira (19) às 8h10 a audiência de instrução do delegado Tiago Mattos Bardal, que é acusado de participar de esquema de contrabando de carga de cigarros e de mercadorias. A audiência acontecerá na 3ª Vara Criminal, localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa.

Em setembro deste ano, a 3ª Vara Criminal de São Luís determinou a retirada da tornozeleira eletrônica do delegado Bardal. O despacho foi encaminhado à Supervisão de Monitoramento Eletrônico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

Sobre a retirada, o fundamento do advogado de Bardal, José Berilo de Freitas Leite Filho, seria que ele vem cumprindo todos os termos da liberdade provisória e há havia sido monitorado pelo uso do mecanismo há mais de 100 dias.

A audiência desta sexta-feira (18) será presidida pelo juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, José Gonçalo de Sousa Filho.

## **Lucas Porto participa de audiência pelo assassinato da cunhada semana que vem**

Participa de audiência de instrução na próxima quinta-feira (25), às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, Lucas Leite Ribeiro Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney. Uma testemunha de defesa deve participar da audiência.

Em maio deste ano, segundo movimentação do processo de Lucas Porto, o laudo pericial de insanidade mental atestou que o acusado “é completamente responsável pelos atos que praticou (estupro e homicídio)”.

Segundo o registro judicial, a defesa do então empresário entrou com pedido, no dia 19 de março, de revogação da prisão preventiva ou subsidiariamente, a conversão desta em prisão domiciliar ou monitoração eletrônica. O argumento é que teria havido excesso de prazo para a conclusão dos laudos periciais.

### **RELEMBRE O CASO**

Mariana Costa foi encontrada desacordada no apartamento dela, no dia 13 de novembro de 2016, no bairro do Turu. Com o apoio de imagens do circuito interno de videomonitoramento do condomínio de Mariana, além de outras provas colhidas na investigação do caso, o cunhado - Lucas Porto - se tornou o principal suspeito da investigação. A cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado concluiu que Lucas Porto estuprou e matou Mariana por asfixia. No dia 16 de novembro, o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, anunciou que Lucas havia confessado o crime. Em 14 de novembro de 2016, Lucas Porto teve a prisão preventiva decretada pela Justiça do Maranhão.

## **Pastor acusado de assassinar a facadas professor vira réu**

Sentou nesta quarta-feira (17) no banco dos réus um pastor evangélico acusado de assassinar a facadas um professor. O crime aconteceu em 2016 em um loteamento na periferia de Imperatriz.

Veja a reportagem EM : <https://youtu.be/IVz8EIDiCX8>

## **Justiça condena pastor evangélico a 19 anos pela morte de professor em Imperatriz**

18/10/18

A sessão do Júri Popular foi encerrada às 19h30 dessa quarta-feira (17), com a leitura da sentença.

Maranhão Notícias

IMPERATRIZ - Em sessão do Juri Popular realizada nessa quarta-feira (17) no auditório da Subseção da OAB, o pastor evangélico Roberval Serejo dos Santos, foi condenado a 19 anos e três meses de reclusão. O Conselho de Sentença acatou a tese do Ministério Público que sustentou crime de homicídio qualificado por motivo torpe contra o professor Raimundo da Conceição Silva.

De acordo com os autos do processo, Roberval Serejo matou o professor com uma facada dentro do carro da vítima, cujo corpo foi encontrado horas depois numa rua sem saída do bairro Cinco Esrelas e o acusado chegou a confessar a autoria na época. O crime foi em 31 de dezembro de 2016.

Nos autos constam, ainda, que Raimundo Conceição descobriu que sua esposa estava o traindo com o pastor Roberval e ameaçou levar o caso ao conhecimento do Conselho da Igreja, situação que prejudicaria o então pastor que partiu para a eliminar a ameaça.

Na época do crime a esposa de Raimundo chegou a ser presa, mas logo foi liberada por falta de provas.

O júri foi presidido pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto (8ª Vara Criminal) e o promotor de Justiça Carlos Róston atuou na acusação. O Conselho de Sentença foi composto por quatro mulheres e três homens. Roberval, que já estava preso, vai continuar preso. ( Foto: Antonio Pinheiro-Divulgação).

## **Pastor acusado de matar professor é condenado a 19 anos e 3 meses de reclusão**

A pena será cumprida inicialmente em regime fechado, na Penitenciária Regional Itamar Guará

Sob a presidência do juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, o Tribunal do Júri reuniu-se nessa quarta-feira (17) para o julgamento do pastor evangélico Roberval Serejo, acusado de homicídio triplamente qualificado, sem que a vítima tivesse defesa e por motivo fútil.

A vítima foi o professor Raimundo Conceição da Silva, que descobriu que a esposa, Rosa Santana, estava tendo um caso com o pastor e ameaçou denunciá-lo ao conselho da Igreja Batista Redenção. Por esse motivo, o pastor resolveu matá-lo, fato que aconteceu no dia 31 de dezembro de 2016. O corpo do professor foi encontrado no interior do carro dele, próximo ao residencial Cinco Estrelas, na periferia de Imperatriz. O crime foi descoberto e o pastor foi preso e indiciado.

A defesa do pastor Roberval Serejo estava a cargo dos advogados Jimmy Deyglisson, Enilton Ramos e Isaque Vitor, que defenderam a tese de legítima defesa e a tese subsidiária de retirada das qualificadoras. Na acusação esteve o promotor de justiça Carlos Rostão. No fim do julgamento, ocorrido por volta de 19h30 de ontem, o Tribunal do Júri condenou Roberval Serejo à pena final fixada em 19 anos e 3 meses de reclusão, inicialmente em regime fechado. O juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto negou ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que ainda se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva, já bem expostos e fundamentados na decisão originária.



## Comarca de Caxias inscreve casais para casamento comunitário

17/10/18h00

O juiz Antonio Velôzo (3ª Vara Cível de Caxias) marcou para o dia 24 de novembro a cerimônia de “Casamento Comunitário”, que beneficiará casais carentes residentes na comarca com a celebração de sua união civil gratuita.

A solenidade será realizada na Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Avenida Cel. Manoel Gonçalves, nº 1131, Centro), a partir das 17h.

Podem participar da cerimônia casais cuja renda familiar mensal não ultrapasse dois salários-mínimos e que se habilitarem para participar do projeto.

As inscrições para o casamento comunitário podem ser realizadas até 26 de outubro, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício de Caxias (Rua Benedito Leite, nº 655, Centro).

**DOCUMENTOS** - Os noivos interessados devem apresentar os seguintes documentos, acompanhados de cópia:

- certidões de nascimento;

- comprovante dos endereços;

- se o noivo for viúvo, apresentar Certidão de Óbito; se divorciado, a Certidão de Casamento anterior averbada do divórcio;

- se o noivo for maior de 18 anos e menor de 16 anos, é necessário o consentimento por escrito dos pais; e se menor de 16 anos, a autorização judicial.

**PROJETO** - Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais em todo o Estado, sendo quase 3 mil uniões só neste ano de 2018. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos “Casamentos Comunitários”. A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

## **Pastor é condenado a 19 anos de prisão pela morte de professor em Imperatriz**

publicado em 18/10/2018 Atualizado em 18/10/2018 - 13:16

O pastor Roberval Serejo foi condenado à pena de 19 anos e três meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pelo crime de homicídio qualificado. A sessão de Júri Popular foi presidida pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca, em sessão do Tribunal do Júri no Fórum da comarca de Imperatriz,

Roberval Serejo foi acusado pelo assassinato do professor Raimundo Conceição da Silva, crime ocorrido no dia 31 de dezembro de 2016. Segundo consta da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, a vítima teria descoberto que o acusado teria um relacionamento amoroso com sua esposa, e teria ameaçado denunciar o pastor para o Conselho da igreja da qual fazia parte, o que teria motivado o crime. O corpo do professor foi encontrado dentro do próprio carro, na periferia da cidade de Imperatriz.

A acusação foi feita pelo promotor de Justiça Carlos Rostão, tendo a defesa alegado a tese de legítima defesa, que não foi aceita pelo Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do fato, bem como a letalidade das lesões sofridas pela vítima.

Ao fixar a pena, o magistrado negou ao acusado o direito de recorrer em liberdade, entendendo estarem presentes os requisitos para manutenção da prisão.

Com informações TJMA

## **Pastor suspeito de homicídio vai a julgamento em Imperatriz**

18/10/18 - Um pastor é suspeito de ter assassinado um professor. O crime aconteceu no dia 31 de dezembro de 2016. Quase dois anos após crime, o suspeito sentou-se ao banco dos réus que acontece no auditório da OAB de Imperatriz. O Ministério Público não tem dúvida sobre a autoria do delito.